



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 444, de 05 de maio de 1993.

"Torna oficial a Semana da Cultura do Município e autoriza gastos com o evento".

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a Semana da Cultura do Município a realizar-se nos dias 25 a 30 de maio de 1993.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder gastos de até Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para custeio do evento de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos cinco (05) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

05/05/93